



LEI N.º 7.614, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Plano Plurianual-PPA 2010/2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2011, para prever ampliação da cota acionária do Município em empresas; autoriza-a em relação a DAE S.A. Água e Esgoto; autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 17.550.000,00); e altera a Lei 5.308/99, para reformular nessa empresa o custeio dos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 Por Elemento de Despesa”, integrantes da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

META FÍSICA: Subscrição de Ações

UNIDADE DE MEDIDA: Quantidade

META POR EXERCÍCIO – 2010: 17.550.000 de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 2º – Fica acrescido no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações Por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013” integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, o seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

FUNÇÃO: 28. Encargos Especiais

SUBFUNÇÃO: 846. Outros Encargos Especiais

PROGRAMA: 0.



AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2010: 4.5.90.65.00

VALOR POR EXERCÍCIO – 2010: R\$ 17.550.000,00

Art. 3º – Ficam acrescidas na “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2011” integrante da Lei nº 7.502, de 2 de julho de 2010, as seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. Secretaria Municipal de Finanças

PROGRAMA: 0.

AÇÃO: 1341 - Aumento de capital mediante subscrição de ações

JUSTIFICATIVA: Operação que envolve elevação na participação acionária em empresas em que a Municipalidade detenha a maioria das ações com direito a voto em assembléia.

META: Subscrição de Ações

UNIDADE: Quantidade

QUANTIDADE: 17.550.000 de ações

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar a participação acionária do Município na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO integralizando o capital social da Sociedade de Economia Mista até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - O aumento da participação acionária de que trata este artigo se dará de conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

§ 2º - Para os fins referidos no “caput” deste artigo serão utilizados os direitos creditícios constituídos a favor do Município, contabilizados no Balanço Patrimonial.

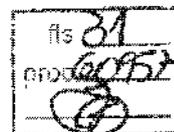
§ 3º - O valor referido no “caput” deste artigo será devidamente atualizado quando da efetiva integralização.

Art. 5º- Para os fins especificados nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento, até o montante de R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), acrescido do valor relativo à atualização monetária a ser apurada na data anterior à sua abertura, na forma autorizada no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



(Lei nº 7.614/2010)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 6º - O parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, alterada pelas de nº 5.642, de 05 de julho de 2001 e nº 5.726, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigor com seguinte redação:

“ Art. 4º - (...)

Parágrafo único – Os subsídios, vencimentos, vantagens e demais encargos desses servidores onerarão dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e serão custeados pela DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo que ficarem à sua disposição, por meio do repasse de recursos financeiros à Prefeitura, mediante depósito em conta-corrente destinada para tal fim, que deverá ser efetuado pela Sociedade no dia anterior da data aprezada para o pagamento dos aludidos servidores.” (NR)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

sc. 1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos